



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SERRA

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria Nº 1.420 de 05.09.2013, publicado no DOU de 06.09.2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar, na forma do Anexo I desta Portaria, o Regulamento de uso de murais do Campus Serra.

JOSÉ GERALDO DAS NEVES ORLANDI
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010 . Km 6,5 . Bairro Manguinhos . 29173-087 . Serra . ES

27 3348-9200

REGULAMENTO DE USO DE MURAIIS DO CAMPUS SERRA

Regulamenta o uso de murais e fixação de material informativo no Campus Serra.

CONSIDERANDO os ditames contidos nos princípios elencados na **Constituição Federal de 1988, artigo 37** que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e moralidade;

CONSIDERANDO o **Regimento Interno** dos Campi aprovado no Colégio de Dirigentes em 11/12/2015, Ato de Homologação Provisória - Conselho Superior Nº 4 de 13/05/2016, o qual determina em seu **artigo 16**, no inciso VII., à Coordenação de Comunicação Social e Eventos a atribuição de estabelecer critérios de afixação e controle de cartazes, faixas, murais e outras formas de divulgação no interior do Campus;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos murais de comunicação do Campus Serra, de maneira a garantir a proteção patrimonial e a gestão das ações de comunicação por meio da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1: Das Considerações Preliminares:

Art.1º. O presente regulamento disciplina o uso de murais e a fixação de cartazes, faixas e banners no Campus Serra.

CAPÍTULO 2: Do Uso dos Murais

Art.2º. Os murais estão classificados em três categorias: murais da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos, murais de setores, de órgãos e de coordenadorias de curso e murais de entidades estudantis e sindicato.

I. Murais da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos

São de uso exclusivo da Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos (CCSE) para divulgação de informativos internos e gerais de interesse da comunidade interna. Formato máximo: 3x1m.

II. Murais de Setores, de Órgãos e de Coordenadorias de Cursos

São de uso exclusivo dos respectivos setores, órgãos e coordenadorias de cursos e restritos à divulgação de informações relativas à vida acadêmica e administrativa do campus, tais como

Instituto Federal do Espírito Santo. Assinado digitalmente no GeDoc por José Geraldo das Neves Orlandi (Diretor-geral do Campus Serra).

Chave de autenticidade do documento: DBD07D0B-1BACC02D-A2F46577-7A3FB4CF

Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em <https://gedoc.ifes.edu.br>

avisos, calendário acadêmico, horários de aula, agenda da semana, convites, matrizes curriculares, distribuição de salas, eventos científicos, notas de avaliações, vagas de estágio, eventos científicos, eventos artísticos e culturais, quadro de aniversariantes, confraternizações, normas e procedimentos, editais de bolsas e concursos, entre outros. Formato máximo: 2x1m.

Enquadram-se nesta categoria os murais de diretorias, órgãos, coordenações de cursos e unidades administrativas, cujos murais devem estar situados em locais estratégicos de atendimento ao público-alvo, conforme orientação da CCSE. Sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva dos respectivos setores.

III. Murais de Entidades Estudantis e Sindicato

Destinam-se à divulgação de informativos destinados exclusivamente ao público-alvo. Devem estar situados em locais estratégicos de atendimento ao público-alvo, conforme orientação da CCSE. Formato máximo: 1x1m.

Sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva das respectivas entidades.

CAPÍTULO 3: Da Fixação de Cartazes e Comunicados

Art.3º. Os cartazes e comunicados a serem fixados nos murais de uso das entidades estudantis e sindicato devem conter o carimbo indicador de autorização da CCSE, que pode ser obtido na sala do setor. Cartazes e/ou comunicados que estiverem fixados sem o carimbo serão retirados.

Art.4º. Estão dispensados do carimbo indicador de autorização da CCSE os cartazes e comunicados fixados nos murais de setores, órgãos e coordenadorias de cursos, bem como os da CCSE;

Art.5º. Toda informação (cartaz e comunicado) terá um prazo determinado para permanecer fixado, a considerar pela data do acontecimento ou do evento. Na ausência de data, será considerado o prazo de duas semanas a partir da sua colocação;

Art.6º. É permitida a fixação de cartazes e comunicados em portas das salas administrativas e acadêmicas, desde que se utilizem as bolsas de acrílico e que as informações sejam pertinentes ao funcionamento do setor, órgão, coordenadoria ou entidade lotada naquele local.

Art.7º. Nas salas de aula, não serão admitidas fixações de avisos nas janelas, paredes e portas. Deve-se usar a bolsa de acrílico das portas, para fixação de horário das aulas.

Art.8º. Os interessados que desejarem utilizar os murais sob a responsabilidade da CCSE, de setores, órgãos e coordenadorias e de entidades estudantis, devem fazer a solicitação via e-mail para o setor responsável pela fixação dos cartazes e comunicados. No caso do não cumprimento, os cartazes e comunicados poderão ser retirados pelo responsável do mural sem aviso prévio.

CAPÍTULO 4: Da Fixação de Faixas e Banners

Art.9º. A solicitação para a fixação de faixas e banners deve ser feita por e-mail a cso.serra@ifes.edu.br, dirigido à CCSE para análise;

Art.10º. A fixação de faixas e banners no interior do Campus deve ser autorizada pela CCSE, que indicará os locais onde poderão ser colocados. Faixas e banners colocados sem a autorização da CCSE serão retirados.

CAPÍTULO 5: Das Disposições Gerais

Art.11º. Não será permitida a fixação de cartazes, comunicados, faixas e banners e outros avisos em paredes, pilares, postes, janelas, portas e vidros blindex. Todos devem estar dispostos nos murais, conforme o tipo de informação.

Art.12º. Todo material informativo deverá passar por uma revisão gramatical e linguística, conforme as normas vigentes da língua portuguesa.

Art.13º. É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira e a publicação de material calunioso, abusivo, que invada a privacidade do outro.

Art.14º. É expressamente proibido divulgar informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime ou a desordem.

Art.15º. A CCSE está designada para retirar os materiais informativos que não estão em conformidade com este regulamento, colocados em murais ou em locais indevidos, sem a necessidade de aviso prévio ao responsável.

CAPÍTULO 6: Das Disposições Finais

Art.16º. A instalação de novos murais na área do Campus deve ser comunicada à CCSE, via e-mail para cso.serra@ifes.edu.br.

Art.17º. Os casos omissos serão resolvidos pela CCSE ou Diretoria-Geral do Campus.

Art.18º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 25 de Maio de 2017

José Geraldo das Neves Orlandi

Diretor-Geral

Ifes - Campus Serra